



**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**

Ata de reunião para apresentação e julgamento da nova proposta financeira, conforme artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇO nº 03/2015, Processo nº 59520.000702/2014-71, que tem por objeto Contratação de empresa para execução das atividades de afugentamento e resgate de fauna e apoio à fiscalização de serviços de engenharia no Perímetro Irrigado Baixio de Irecê, localizado no município de Xique-Xique/BA, na área de abrangência da 2ª Superintendência da CODEVASF. Às 09h00min horas do dia 3 de Março de 2015 no Auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 34/2015, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Maurício Cardoso Nascimento, cad. 111060-8, Alexandre José Villaça dos Santos, cad. 113300-4 e Ícaro José Silva Rodrigues, cad.111750-5 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas.

Inicialmente, a Comissão procedeu à abertura do invólucro contendo a seguinte proposta financeira e realizou a rubrica da mesma: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 07.080.828/0001-46, sem representantes na ocasião.

A nova proposta de preços foi analisada, julgada válida e classificada, sendo apresentada escoimada das causas mencionadas na "Ata de julgamento das propostas referentes à Tomada de Preços nº 03/2015" lavrada no dia 24 de fevereiro de 2015. Assim, a comissão declarou vencedora do certame a empresa BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA, que apresentou proposta no valor global de R\$ 418.566,44 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e cumpriu todas as exigências do edital. Em atendimento ao subitem 14.1 do Edital, será dado o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso administrativo das decisões desta Comissão.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento.


Maurício Cardoso Nascimento
Presidente


Alexandre José Villaça dos Santos
Membro


Ícaro José Silva Rodrigues
Membro